



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

19ª Sessão Ordinária, de 16 de junho de 2014

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO 00424/2014 - DAYANE AMARO COSTA

INDICO A SR. EXMO. PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS NA PRAÇA PRINCESA ISABEL.

INDICAÇÃO 00425/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO EXMO PREFEITO MUNICIPAL ESTUDOS JUNTO AO DEPTO COMPETENTE NO SENTIDO DE REALIZAR OPERAÇÃO “RECAPEAMENTO” E “TAPA BURACOS” NA MALHA ASFÁLTICA DA RUA DIRCE AGRITELLI, JARDIM PAULISTA.

INDICAÇÃO 00426/2014 - DAYANE AMARO COSTA

INDICO AO EXMO. SR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS JUNTO A SECRETÁRIA COMPETENTE PARA QUE SEJAM CONSTRUÍDOS BANHEIROS ADAPTADOS NAS RECEPÇÕES DAS UBS’S

INDICAÇÃO 00427/2014 - DAYANE AMARO COSTA

INDICO AO EXMO. SR PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE DETERMINE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE A MANUTENÇÃO DO TELHADO DA UBS SANTA CLARA

INDICAÇÃO 00428/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO SENHOR PREFEITO A IMPLANTAÇÃO DE LIXEIRA EM FRENTE À CEMPI FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO, NA RUA RIO DE JANEIRO Nº 817, SANTA CRUZ, A FIM DE EVITAR QUE O LIXO DEPOSITADO NA RUA PARA COLETA PÚBLICA, SE ESPALHE.

INDICAÇÃO 00429/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Assistência Social: estudos para implantar cursos de capacitações profissionais e outros às pessoas desempregadas e de baixa renda no Bairro Residencial Floresta e Jardim Planalto.

INDICAÇÃO 00430/2014 - JORGE SETOGUCHI

INDICO A COMPRA DE DOIS NOVOS CARRINHOS FUNERÁRIOS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL.

INDICAÇÃO 00432/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, MELHORIAS E MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB “ PROF. FRANCISCO PICCOLOMINI”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 00433/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO DEPARTAMENTO COMPETENTE SERVIÇOS DE MELHORIA NA ESTRADA DO CURTUME, COM PASSAGEM DE MÁQUINA, LIMPEZA E CAPINAGEM, ALÉM DE RONDA POLICIAL, PARA MELHORAR A SEGURANÇA.

INDICAÇÃO 00434/2014 - LAÉRCIO ROCHA PIRES

INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP E AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO NA RUA BAHIA NO TRECHO ENTRE A AV. DA SAÚDE E RUA RIO DE JANEIRO, SANTA CRUZ.

INDICAÇÃO 00435/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que officie a Viação Santa Cruz para que: determinem a parada do ônibus Linha Mogi Mirim/Mogi Guaçu no ponto do Jardim Velho, tendo em vista que está linha passa por este ponto, porém, não faz a parada no local.

INDICAÇÃO 00436/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Indica ao Senhor Prefeito, para que solicite junto a Secretaria Competente a realização de limpeza de bueiro localizado na Rua Francisco Manera em frente a Escola Terezinha da Silva Oliveira.

INDICAÇÃO 00437/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDÊNCIAS PARA A INFESTAÇÃO DE RATOS NA SANTA CLARA

INDICAÇÃO 00438/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

SOLICITO AO EXECUTIVO MUNICIPAL LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO MANERA, NOVACOOP.

INDICAÇÃO 00439/2014 - CINOÊ DUZO

INDICO AO PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE A SINALIZAÇÃO ADEQUADA DA FAIXA DE PEDESTRES LOCALIZADA NO CRUZAMENTO DAS RUAS SETE DE SETEMBRO E SANTOS DUMONT, BAIRRO DO ATERRADO, EM FRENTE AO POSTO DE COMBUSTÍVEIS.

INDICAÇÃO 00440/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, A REMOÇÃO DOS ENTULHOS DISPOSTO NA RUA ANTONIO GUIDINI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 00442/2014 - LUIZ ANTONIO GUARNIERI

INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, A CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB “ PROF. FRANCISCO PICCOLOMINI”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO 00350/2014 - OSVALDO APARECIDO QUAGLIO

SOLICITA INFORMAÇÃO SOBRE PLACAS DE CONTROLE DE VELOCIDADE NA RODOVIA DOS AGRICULTORES

REQUERIMENTO 00351/2014 - JORGE SETOGUCHI

SOLICITO A ARTESP, INFORMAÇÕES SOBRE A REDUÇÃO DE VELOCIDADE EM TRECHO DA RODOVIA SP-340.

REQUERIMENTO 00352/2014 - CINOÊ DUZO

REQUEIRO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE, JUNTO À GUARDA CIVIL MUNICIPAL, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, POLICIA RODOVIARIA E POLICIA FLORESTAL, REALIZE UM PLANO DE AÇÃO CONTRA O CRIME ORGANIZADO, DIANTE OS ALTOS INDICES OCORRENCIAS NA ZONA RURAL DE MOGI MIRIM

REQUERIMENTO 00353/2014 - LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

REQUEIRO informações sobre suspensão das aulas de dança no Centro Cultural.

REQUERIMENTO 00354/2014 - MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Solicito informações dos motivos do cancelamento das aulas de dança no Centro Cultural período noturno e qual a previsão do retorno, tendo em vista inúmeras solicitações de alunos e pais de alunos que frequentavam as aulas.

REQUERIMENTO 00355/2014 - WALDEMAR MARCURIO FILHO

o estudo e a competente determinação Judicial para retenção de verbas destinadas à publicidade, para suprir deficiências na área da Saúde.

REQUERIMENTO 00356/2014 - WALDEMAR MARCURIO FILHO

SOLICITA, seja encaminhado Excelentíssimo Senhor Prefeito MINUTA DE PROJETO que dispõe que sobre O Agendamento de Consultas Médicas pelo telefone para pacientes idosos, pessoas com deficiências, e para pessoas que residam na zona rural

REQUERIMENTO 00357/2014 - DANIEL GASPARINI DOS SANTOS

Requer ao Sr. Prefeito, juntamente com a Secretaria de Mobilidade Urbana que informem a possibilidade de mudança de sentido do trafego da Rua João Davoli no Bairro Santa Cruz.

REQUERIMENTO 00358/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

REITERA REQUERIMENTO Nº 291 DE 2014 AO QUAL SOLICITEI INFORMAÇÕES A RESPEITO DO MONITORAMENTO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 00359/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
REITERA REQUERIMENTO Nº 277 DE 2014 AO QUAL SOLICITEI
INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS PRODUTOS FORNECIDOS NAS CESTAS
BÁSICAS AOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS

REQUERIMENTO 00360/2014 - MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
REITERA REQUERIMENTO Nº 198 ONDE SOLICITEI INFORMAÇÕES A
RESPEITO DA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS AOS FUNCIONÁRIOS
PUBLICOS

REQUERIMENTO 00361/2014 - LUIS ROBERTO TAVARES
REQUEREMOS O ENVIO DE ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO
JARDIM EUROPA AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM COPIAS
PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO LOCAL, A SUPERINTENDÊNCIA DO INSS EM
SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM
LIMEIRA, PEDINDO SOLUÇÃO PARA O ENTRAVE QUE IMPEDE COM QUE ELES
CONSIGAM A ESCRITURA DEFINITIVA DOS RESPECTIVOS IMÓVEIS.

REQUERIMENTO 00362/2014 - ARY AUGUSTO REIS DE MACEDO
Solicito ao Senhor Prefeito Luis Gustavo Antunes Stupp que através de sua
secretaria competente informações sobre a possibilidade do Poder Executivo
conceder isenção de IPTU, para imóvel pertencente as pessoas portadoras de
câncer.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

MOÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDAS Nº002 AO PROJETO DE LEI Nº 65/2014

1 – Inclua-se Parágrafo Único ao Art. 1º com os dizeres:

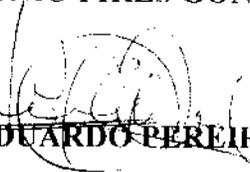
Parágrafo Único – O mesmo benefício de que trata o caput é extensivo aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

2- Suprima-se o Art 3º do projeto.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli”, em 13 de junho de 2014.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente

VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
1º Vice-Presidente


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
2º Vice-Presidente


VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

VEREADORA DAYANE AMARO COSTA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

**EMENDA ADITIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
007/2014**

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 07 de 2014 (INSTITUI O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Acrescenta-se onde couber:

Deverá ser instituído e regulamentado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, como instrumento do sistema municipal de saneamento, com a função de acompanhar e avaliar o andamento e execução do referido plano.

Justificativa

Entende-se a necessidade de um acompanhamento mais direto da execução do plano, para que as ações sejam mais racionais e organizadas, assim como permitir a participação e controle social nas atividades.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO ROTOLLI", 12 de Junho de 2014.


VEREADOR LUIZ ANTONIO GUARNIERI
Partido dos Trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR 007/2014.

1 - EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o Art. 2º ao projeto de lei, renumerando-se os demais.

Art. 2º – Nos casos em que haja terceirização ou concessão dos serviços de abastecimento de água deverão necessariamente passar por consulta pública através de plebiscito.

Justificativa

Segundo o princípio da finalidade, cujo objeto é o interesse público, a norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige. Deve-se ressaltar que o que explica, justifica e confere sentido a uma norma é precisamente a finalidade a que se destina. A partir dela é que se compreende a racionalidade que lhe presidiu a edição. Logo, é na finalidade da lei que reside o critério norteador de sua correta aplicação, pois é em nome de um dado objetivo que se confere competência aos agentes da Administração. É preciso examinar à luz das circunstâncias do caso concreto se o ato em exame atendeu ou concorreu para o atendimento do específico interesse público almejado pela previsão normativa genérica.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli” aos 16 de abril de 2014.

VEREADORA LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2014.

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Emenda Aditiva – Ao Projeto de Lei
Complementar 07/2014, acrescenta-s o seguinte artigo, renumerando-se os
demais:

Art. -..... **Fica o Executivo Municipal
obrigado a promover anualmente a Conferência Municipal de
Saneamento Básico.**

Sala das Sessões "SANTO ROTTOLI", aos 12 de junho de 2014.


VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva ora apresentada ao projeto de Lei Complementar nº 07/2014, tem como objetivo discutir junto a população ações nas áreas de Educação Ambiental, Esgotamento Sanitário, Manejo de Resíduos Sólidos/Limpeza Urbana, Manejo e Drenagem de Águas Pluviais e Abastecimento de Água que sejam prioritárias para o município.

A Conferência vem ao encontro da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que determina a todos os municípios brasileiros elaborarem seus respectivos Planos de Saneamento Básico, conforme as diretrizes nacionais da Política Nacional que prevê a participação popular, antes da aprovação do plano bem como depois de aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJ. Nº 1231/14

Nº 02

PROJETO DE LEI Nº. 0066 DE 2014.

“Altera a denominação do atual logradouro Rua Professor Ferreira Lima (CEP 13800-199), Centro, para Rua Rosa Colosso Zaniboni”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A antiga Rua Professor Ferreira Lima (CEP: 13800-199), desta cidade, que tem início na Rua Treze de Maio e termina na confluência da Avenida Brasília com a Rua Monsenhor Nora, passa a denominar-se RUA ROSA COLOSSO ZANIBONI.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 950, de 15 de março de 1974.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, aos 12 de junho de 2014.

VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 2014

INSTITUI O VALE-REFEIÇÃO (PRO LABORE FACIENDO) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mogi Mirim, no uso das suas atribuições, faz saber a todos que a Câmara Municipal requereu, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Legislativo Municipal o vale-refeição destinado à indenização com gastos de refeição, por dia trabalhado, a seus servidores da ativa, efetivos e comissionados.

Parágrafo único. O caráter e natureza jurídicos do referido benefício são única e eminentemente indenizatória, não lhe incidindo qualquer tributação municipal.

Art. 2º. O Vale-Refeição de que trata a presente lei poderá ser concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou qualquer outra forma assemelhada, hábil à aquisição e pagamento exclusivos de refeições em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Até que seja efetivado o fornecimento do cartão magnético ou outra forma assemelhada, conforme previsto no "caput" deste artigo, o benefício poderá ser concedido em pecúnia.

Art. 3º. O valor total/mês do benefício previsto nesta Lei deverá corresponder a 22 (vinte e dois) dias/mês, multiplicado pelo valor pré-fixado por Resolução da mesa diretora correspondendo ao valor de mercado de cada refeição.

Parágrafo único. O valor do benefício previsto nesta lei será reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de sua instituição, incidindo-lhe como índice de correção aquele definido pelo IPCA/IBGE ou outro que o substitua.

Art. 4º. O valor referente à concessão do vale-refeição instituído por esta lei, não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando ao vencimento ou remuneração do servidor, não sendo considerado para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária, nem será computado para efeito de cálculo do décimo terceiro salário ou quaisquer outros benefícios.

Art. 5º. Não terá direito à percepção do benefício instituído pela presente lei, enquanto durar o fato, o servidor:

- I – em gozo de férias regulamentares ou férias-prêmio;
- II – em gozo de licença com ou sem remuneração;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

- II – afastado do cargo ou emprego por motivo de suspensão;
- IV – inativos e pensionistas, e
- V – cedidos.

Art. 6º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, ficando o mesmo, autorizado a proceder às alterações necessárias no mesmo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli”, em 16 de junho de 2014.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente

VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
1º Vice-Presidente

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

VEREADORA DAYANE AMARO COSTA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02 DE 2014.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES EM ARTIGOS DA RESOLUÇÃO Nº 276, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010, VIGENTE REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Alteram-se o *caput* do artigo 115 e seu parágrafo 2º, e o inciso XXI do artigo 174 da Resolução nº 276 de 9 de novembro de 2010 que "dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim", os quais passam a vigorar nos termos seguintes:

"Art. 115. A "Explicação Pessoal" é destinada à manifestação de Vereadores sobre sua proposituras e atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato, por cinco minutos, sem apartes.

§ 2º Não poderá o orador ser aparteado em seu discurso de até cinco minutos, nem desviar-se da finalidade da "Explicação Pessoal", em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.

Art. 174 [...]

XXI – na "explicação Pessoal", por cinco minutos, sem apartes.

Art. 2º Suprima-se a alínea "d" do inciso IV do art. 176 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º Adita-se a alínea "f" ao inciso V do artigo 176 do mesmo Diploma Legal, nos seguintes termos:

f) em "explicação Pessoal".

**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se todas as disposições

em contrário.

**Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli",
aos 11 de junho de 2014.****VEREADOR LEONARDO DAVID ZANIBONI****JUSTIFICATIVA**

Numerosos são nossos encargos de legisladores municipais e relativamente exíguo nosso tempo para tudo considerar. E afim de acelerar nossos trabalhos e realizar todos nossos objetivos, atendendo assim os anseios de nossa população, dando uma resposta ágil a nossa sociedade em breve espaço de tempo possível, é que apresentamos esta propositura.

Nossas sessões, tribuna e palavra devem ser orientadas sempre à exaltação e serviço da cidadania e direitos sociais, cerceando o espaço para possíveis elucubrações do ego ou projeção indevida de toda forma — política ou partidária —, sobre amparo de plausível "Explicação Pessoal". Ao mesmo tempo que esta deve ser assegurada em tempo adequado, suficiente, parcimonioso.

Assim, temos a convicção de que nossas sessões terão mais funcionalidade, agilidade e eficácia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2014

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA
DE TRABALHO DO PROCURADOR JURÍDICO
DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 145, § 1º, inciso VI do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Consoante permissivo disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 268, de 20 de maio de 2.103, fica alterada a carga horária do emprego público de Procurador Jurídico, passando a 40 (quarenta) horas semanais, ocorrendo a respectiva alteração salarial, vigendo a partir da data de publicação da presente Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Santo Rottoli", em 16 de junho de 2014.


VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente


VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
1º Vice-Presidente

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
2º Vice-Presidente


VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

VEREADORA DAYANE AMARO COSTA
2º Secretária